

Ramo Seguro Automóvel
 Automóvel - Seguro Frotas
 Apólice Nº 0045.12.404759
 Acta Nº 5



ALTERAÇÃO

Tomador do Seguro



0 1 8 7 7 5 5 2 2 7

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE AUTOMOBILISMO E
 KARTING
 RUA FERNANDO NAMORA 46 C/D
 1600 - 454 LISBOA

Nº de Identificação Fiscal: 503256870

Data Efeito:	16-12-2024
Duração:	Um Ano e Seguintes
Pagamento:	Anual
Venc. Anual:	31-12
Prémio(*):	€1,00
Mediador:	Willis Corretores Seguros Sa

Condições Especiais / Clausulas Particulares

(*) Ao Prémio indicado acrescem os custos de fraccionamento, o custo de Apólice/acta adicional e de carta verde e os encargos fiscais e parafiscais a suportar pelo Tomador do seguro.

ESTE CONTRATO DE SEGURO É CONSTITUÍDO PELAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS E PELAS PRESENTES CONDIÇÕES PARTICULARES E DEMAIS INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR QUE LHE SERVIU DE BASE

VIATURAS / COBERTURAS ALTERADAS NO AGRUPAMENTO Nº: 1 - PROVAS DESPORTIVAS - KARTING

Matrícula	Marca	Valor Veículo	Prémio Anual (*)	Prémio Alteração (*)	Data Inclusão	Data Exclusão
S/MATRIC ULA	SEM MARCA	€0,00	€1,00		01-01-2022	

Descrição do Plano de Coberturas, Capitais e Franquias (Não deixe de consultar as condições gerais e especiais):

Coberturas	Capitais	Franquias
Responsabilidade Civil	€ 50.000.000,00	
Responsabilidade Civil Obrigatória	€ 8.000.000,00 Danos Materiais € 40.000.000,00 Danos Corporais	

Cláusulas Particulares da Apólice

- Cláusula Particular 02 - Acta Adicional
- Cláusula Particular 07 - Exclusão de Utilização de Reboques
- Cláusula Particular 08 - Exclusão de Matérias Perigosas
- Cláusula Particular 17 - Exclusão de Danos a Veículos Rebocados
- Cláusula Particular 19 - Exclusão do Serviço de Laboração
- Cláusula Particular 21 - Penalidade por Falta de Pagamento

Ramo Seguro Automóvel
 Automóvel - Seguro Frotas
 Apólice Nº 0045.12.404759
 Acta Nº 5



ALTERAÇÃO

Cláusula Particular 24 - Exclusão de Bónus ou Agravamento por sinistro

O capital indicado na apólice para a cobertura de Responsabilidade Civil, será o valor máximo a suportar pela Ageas Portugal, Companhia de Seguros, S.A., por sinistro, englobando já, este valor, os capitais mínimos legalmente exigidos referidos na cobertura de Responsabilidade Civil Obrigatória.

CONDICAO ESPECIAL - PROVAS DESPORTIVAS 1. Cobertura 1.1 Nos termos da presente cláusula e desde que expressamente previsto nas Condições Particulares, o presente contrato de seguro, nos termos definidos no Decreto Lei 291/2007 de 21/08

e nos termos das Condições Gerais Uniformes do Seguro Automóvel Obrigatório, garante a Responsabilidade Civil Automóvel do Segurado, dos Proprietários dos veículos, seus detentores e condutores, emergentes de eventuais acidentes que venham a ocorrer durante a realização das provas desportivas previamente comunicadas à Ageas Seguros e por esta aceites mediante declaração expressamente remetida ao Tomador do Seguro. -----

1.3 O Âmbito Temporal das coberturas acima previstas é limitado ao período compreendido entre o inicio da prova e a sua conclusão, incluindo o dia de verificações técnicas. ----- 1.3 Capitais Seguros - Limite e Sub-limites de indemnização

2. Ambito Territorial: Portugal ----- 3. Exclusões ----- Sem prejuízo das exclusões aplicáveis ao Seguro Obrigatório e expressamente previstas nas Condições Gerais da apólice, ficam ainda excluídos os danos causados aos concorrentes e outros ocupantes das viaturas participantes, às respectivas equipas de apoio, aos veículos por estes utilizados, bem como à entidade organizadora e pessoal ao seu serviço ou a quaisquer dos seus colaboradores.

1.4 Limites de Indemnização: Danos Corporais: € 48.560.000€ p/ Acidente ----- €

6.450.000€ p/ Lesado ----- Danos Materiais: € 9.760.000€ p/ Acidente ----- €

1.300.000€ p/ Lesado -----

1.2 Nos termos desta apólice que está garantido é o risco de provas desportivas terrestres a motor. Entende-se, por isso, que o espaço em que a garantia vigora, está limitado à área que se encontre reservada, confinada ou controlada para a competição. São ainda, excepcionalmente, consideradas incluídas no âmbito das garantias da apólice as deslocações em vias públicas entre etapas da prova, desde que o veículo ainda esteja a participar no evento. Na circulação das viaturas fora destes limites espaciais, designadamente na via pública fora dos termos descritos no parágrafo anterior, as garantias desta apólice cessam, devendo a viatura possuir o respectivo seguro automóvel obrigatório.-----

Ramo Seguro Automóvel
 Automóvel - Seguro Frotas
 Apólice Nº 0045.12.404759
 Acta Nº 5



ALTERAÇÃO

Informação ao Tomador do Seguro e ao/s Segurado/s, nos termos legais

As reclamações emergentes do contrato podem ser apresentadas por escrito ao departamento de gestão de reclamações do Segurador (nomeadamente através do e-mail: reclamacoes@ageas.pt), no Livro de Reclamações, ao Provedor do Cliente (nomeadamente através do e-mail: provedor.ageas@mm-advogados.com) e à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, em www.asf.com.pt.

Em caso de litígio, além do recurso às restantes Entidades de Resolução Alternativa de Litígios, nos termos previstos na legislação aplicável, as partes podem recorrer ao CIMPAS - Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Seguros, de que o Segurador é aderente - www.cimpas.pt - ou aos tribunais judiciais. A Política de Tratamento de Clientes do Segurador e restante informação relativa à Gestão de Reclamações e litígios está disponível em www.ageas.pt.

Alerta-se que, nos termos do regime legal, a cobertura do risco e produção de efeitos do contrato de seguro depende do pagamento prévio do prémio. A falta de pagamento do prémio inicial, ou da primeira fração deste, na data do vencimento, determina a resolução automática do contrato a partir da data da sua celebração.

Porto, 16 de Dezembro de 2024

Rita Travassos
 Operações Automóvel

Hugo Julião
 Marketing Canal e Digital